



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RELIZAR SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BLOQUETES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865 - centro - nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, n.º 458 - Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Major Antonio Machado Campos, n.º 170, Jardim Piratininga, Limeira, SP, Cep. 13484-315, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.632.236/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Kelson da Cunha Estefano**, portador da cédula de identidade RG nº 7.710.060-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.729.918-09, residente e domiciliado na Av. Corifeu de Azevedo Marques n.º 1079, Jardim das Industrias, Cep. 12241-040, São José dos Campos, SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Carta Convite n.º 02/2016**, consoante o disposto no processo **SC/13834/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, das Leis Municipais n.ºs 2.024/01, 2.097/01, bem como dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00, 3.432/00 e 4969/09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1 – Fica incluída na cláusula quinta do contrato original da dotação orçamentária:

02.04.06.181.0011.2.001.3.3.90.39.01.400000

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

05 OUT 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

ESTEFANO & QUINTANILHA CONSTRUTORA LTDA
KELSON DA CUNHA ESTEFANO

TESTEMUNHAS:

1º

Fernando Gross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CAU A47366-9

2º

Maurício S. Moraes